



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2020

Processo nº 233/2019

Dispensa nº 050/2019

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

LOCADOR:

LATÉRCIA GOMES DOS ANJOS ANTONIETTO, pessoa física estabelecida nesta cidade de Monte Belo/MG, na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 38 Cs A, Centro, CEP: 37.115-000, inscrito no CPF sob nº 886.636.206-91, portador do RG nº MG-3.518.223– SSP/MG.

DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 003/2020, de locação de imóvel, contendo 01 (Uma) sala, 02 (Duas) cozinhas, 02 (Dois) banheiros, 04 (Quatro) quartos, 01 (Uma) garagem, localizada na Rua Sete de Maio, nº 129, Centro, Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000, para instalação e funcionamento da Delegacia de Polícia da Comarca de Monte Belo/MG, firmado em 06/01/2020, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas modificações, Cláusula Oitava do contrato e justificativa da Secretaria Municipal de Administração em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 003/2020 até o dia 05/01/2025.
- 1.2 O valor mensal do aluguel, atualmente de R\$ 1.528,63 (Um mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos) mensais, fica reajustado para R\$ 1.587,48 (Um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) mensais, conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (Doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento passa a vigorar a partir de 06 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 04 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito

LATÉRCIA GOMES DOS ANJOS ANTONIETTO
Locador